

**MANUAL DE PLD - PREVENÇÃO CONTRA CRIMES DE LAVAGEM DE
DINHEIRO E DO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

APROVADO POR:
DIRETORIA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
JULHO/2017
(VERSÃO 01)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
1.1	LAVAGEM DE DINHEIRO.....	3
1.1.1	COLOCAÇÃO.....	3
1.1.2	OCULTAÇÃO.....	3
1.1.3	INTEGRAÇÃO.....	4
1.2	FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	4
2	OBJETIVO.....	4
3	DIRETRIZES.....	4
4	APLICAÇÃO	5
5	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	5
5.1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES VOLTADAS PARA O PLD/FT.....	5
5.1.1	UNIDADE PREVENTIVA.....	6
5.1.2	COMITÊ DE PLD/FT.....	6
5.2	ÁREA DE COMPLIANCE	7
5.3	RESPONSABILIDADES E NÍVEIS HIERÁRQUICOS.....	8
5.3.1	DIRETOR ESTATUTÁRIO RESPONSÁVEL PERANTE O BANCO CENTRAL DO BRASIL.....	8
5.3.2	DIRETOR ESTATUTÁRIO RESPONSÁVEL PELO RISCO OPERACIONAL.....	8
5.3.3	DIRETOR ESTATUTÁRIO RESPONSÁVEL PELO RISCO DE MERCADO.....	8
5.3.4	GERÊNCIA GERAL	8
5.3.5	BACK OFFICE POSIÇÃO PRÓPRIA	9
5.3.6	FINANCEIRO / TESOURARIA E CONTÁBIL	9
5.3.7	CADASTRO	9
5.3.8	MESA DE OPERAÇÕES (NEGÓCIOS)	9
5.3.9	BACK OFFICE DA INTERMEDIÇÃO	9
5.3.10	MESA COBERTURA	10
5.3.11	TURISMO.....	10
5.4	ORGANOGRAMA	11
6	AVALIAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS SOB A ÓTICA DE PLD/FT	12
7	CONHEÇA SEU CLIENTE	12
7.1	CADASTRO DE CLIENTES	13
7.1.1	CLIENTES EVENTUAIS	13
7.1.1.1	Obter as informações cadastrais para operações de câmbio comercial:.....	13
7.1.1.2	Obter as informações cadastrais para operações de câmbio turismo em espécie e cartão pré-pagos:.....	14

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

7.1.2	CLIENTES PERMANENTES	14
7.1.2.1	Obter as informações cadastrais para operações de câmbio turismo em espécie e cartão pré pago:	14
7.1.2.2	Obter as informações cadastrais para operações de câmbio comercial:.....	15
7.2	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.....	16
7.3	GUARDA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E REGISTROS	17
7.4	SANITIZAÇÃO DA BASE DE CLIENTES	17
7.5	RELATÓRIO DE VISITAS	17
7.6	ESPECIAL ATENÇÃO	18
7.7	PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE – PEP	18
7.8	COMBATE AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO / LISTAS RESTRITIVAS	19
7.9	ELABORAÇÃO DO “CONHEÇA SEU CLIENTE” E ACEITAÇÃO/APROVAÇÃO	19
7.10	REGISTRO DE OPERAÇÕES – CAMBIO COMERCIAL E CAMBIO TURISMO	19
7.11	REGISTRO E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES – CARTÕES PRÉ-PAGOS.....	20
8	CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO	21
8.1	PREMISSAS BÁSICAS.....	21
8.2	CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA.....	22
9	MONITORAMENTO E ANÁLISES DE OPERAÇÕES SUSPEITAS E COMUNICAÇÃO AO COAF.....	22
9.1	PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES	22
9.2	ANALISE DE OPERAÇÕES SUSPEITAS.....	23
9.3	ANALISE DE OPERAÇÕES PROPOSTAS SUSPEITAS E COMUNICAÇÃO AO COAF	23
9.4	DOCUMENTAÇÃO DE OCORRÊNCIAS.....	24
9.5	COMUNICAÇÃO PERIÓDICA NEGATIVA	24
10	POLÍTICA DE TREINAMENTO.....	24
11	TESTES DE VERIFICAÇÃO	24
12	AUDITORIA INTERNA.....	25
13	PENALIDADES.....	25
14	COMUNICAÇÃO INTERNA	25
15	DISPOSIÇÕES GERAIS	26

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, os assuntos relativos à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo foram inicialmente tratados com a publicação da Lei nº 9.613, em março de 1998 que, entre outros mecanismos de combate, criou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

Neste cenário, o Brasil passou a integrar o conjunto de países dotados de instrumentos dedicados à prevenção, combate, investigação e repressão à lavagem de dinheiro de atividades ilícitas.

Em julho de 2012, através da Lei n.º 12.683, e em linha com as melhores práticas internacionais, foram introduzidos avanços significativos na legislação acerca dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Tais como:

- a) Admissão como crime antecedente da lavagem de dinheiro qualquer infração penal; e
- b) Aumento do valor máximo da multa pecuniária para R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

Conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 9.613/98, consolidada pelas alterações posteriores, configuram o Crime de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores: “ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal”.

1.1 LAVAGEM DE DINHEIRO

A “Lavagem” de dinheiro é o conjunto de operações comerciais ou financeiras que busca incorporar, na economia de um país, recursos, bens ou serviços que se originam ou estão ligados a atos ilícitos. Os ganhos ou os recursos obtidos de forma ilícita, após transitarem por diversas negociações, passam a exibir uma aparência de legalidade. Esta prática geralmente envolve várias transações, usadas para ocultar a origem dos ativos financeiros e permitir que eles sejam utilizados sem comprometer os infratores.

Os mecanismos mais utilizados no processo de lavagem de dinheiro envolvem teoricamente três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente:

1.1.1 COLOCAÇÃO

A primeira etapa do processo é a colocação do dinheiro no sistema econômico, que objetiva ocultar sua origem. Geralmente o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e que possuem um sistema financeiro liberal.

A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.

1.1.2 OCULTAÇÃO

A segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas “fantasmas”.

1.1.3 INTEGRAÇÃO

Nesta última etapa, os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades, podendo tais sociedades prestar serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

1.2 FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Terrorismo é o uso sistemático do terror ou da violência imprevisível contra regimes políticos, povos ou pessoas para alcançar um fim político, ideológico ou religioso.

Os processos utilizados no financiamento do terrorismo não são necessariamente originados de atividades criminosas, que é a prerrogativa da maioria dos crimes de lavagem de dinheiro.

A organização, a manutenção e o desenvolvimento operacional de redes terroristas pressupõem uma atividade em contínua evolução e, paralelamente, a procura constante de métodos novos e intermutáveis de obtenção de fundos e de movimentação dos mesmos através de canais legais e ilegais, entre os quais se contam as sociedades comerciais internacionais, os trusts, as empresas offshore, os passadores de valores, a transferência de fundos através do sistema Hawala (sistema de transferência informal de fundos) ou a utilização de associações de beneficência.

As técnicas utilizadas para a lavagem de dinheiro são essencialmente as mesmas para ocultar as origens e os fins do financiamento do terrorismo.

2 OBJETIVO

Este manual tem por objetivo apresentar os princípios e a forma de atuação quanto aos procedimentos internos, adotados pela instituição, relacionados à prevenção e detecção dos crimes relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A instituição busca aprimorar constantemente suas políticas e procedimentos de forma a torna-los cada vez mais eficientes, adequando-os à sua estrutura e aos produtos oferecidos, através da implantação de controles para o acompanhamento de todas as operações, clientes e colaboradores.

A instituição está empenhada na vigilância constante e no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo como forma de mitigar os riscos de utilização de sua estrutura para prática de operações ilícitas.

Este manual visa formalizar, ao corpo funcional e autoridades fiscalizadoras, os métodos de monitoramento adotados pela instituição, e todas as ferramentas de apoio correspondentes.

3 DIRETRIZES

A Diretoria definiu seu compromisso no sentido de estabelecer as diretrizes para o contínuo aprimoramento das práticas de prevenção à lavagem de dinheiro a serem aplicadas pelos colaboradores da Fourtrade Corretora de Câmbio Ltda.

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

Os Diretores e demais colaboradores deverão adotar as seguintes diretrizes que regem a política corporativa:

- a) Proteção à reputação e à imagem da Fourtrade Corretora;
- b) Proposição de ações para a constante disseminação da cultura de prevenção em todos os níveis da instituição, inclusive em terceiros quando aplicável;
- c) Aprimoramento contínuo das políticas, normas e procedimentos de gerenciamento de riscos, assegurando a conformidade com a legislação e normas que disciplinam a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro;
- d) Identificação e designação das responsabilidades e atribuições em todos os níveis hierárquicos e operacionais;
- e) Treinamento adequado aos colaboradores, contemplando ações de conscientização e de avaliação de conhecimento dos colaboradores;
- f) Disseminação de princípios éticos e regras de conduta aplicáveis a todos os colaboradores no cumprimento das regras relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro;
- g) Análise prévia de riscos inerentes à atuação da Fourtrade Corretora, na comercialização de novos produtos e/ou prestação de serviços sob a ótica da prevenção à lavagem de dinheiro;
- h) Manutenção de adequados canais de comunicação com as equipes internas e agentes reguladores;
- i) Manutenção de instrumentos adequados de monitoramento de operações suspeitas, de transações, procedimentos e controles internos e avaliação periódica de seu adequado funcionamento;

4 APLICAÇÃO

Este normativo é aplicado a todos os colaboradores da Fourtrade Corretora. Todos devem estar em conformidade com os termos deste manual e a legislação vigente.

É de responsabilidade de todos os colaboradores identificarem e avaliar situações suspeitas ou atípicas que tenham indícios da utilização da instituição para a prática de crimes de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, aplicadas as proporções aos cargos e funções exercidos na instituição.

5 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES VOLTADAS PARA O PLD/FT

A instituição está estruturada da seguinte maneira:



FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

5.1.1 UNIDADE PREVENTIVA

A Unidade Preventiva consiste no grupo formado pelos colaboradores que desempenham funções diárias na prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, assim como no monitoramento de operações e análise de situações suspeitas ou atípicas. Cabe ressaltar que esta unidade organizacional não consiste em uma área específica, mas um conjunto de colaboradores que tem por objetivo, no desempenho de duas funções, manter procedimentos de controle, em ações preventivas e detectivas, de situações que possam configurar crimes de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

Este grupo é formado por:

- a) Cadastro: responsável por analisar o cadastro de clientes e informar ao Gerente Geral qualquer situação suspeita ou atípica;
- b) Coordenador da Posição Própria: responsável por analisar as operações de câmbio e informar ao Gerente Geral qualquer situação suspeita ou atípica;
- c) Gerente Geral: responsável por analisar todas as ocorrências de situações suspeitas e avaliar se a ocorrência deve ou não ser levada ao Comitê de PLD/FT. Também é de responsabilidade do Gerente Geral, reunir toda documentação suporte utilizada para análise da ocorrência, gerando o “Dossiê de Ocorrência”.

Adicionalmente, o Gerente Geral é responsável por realizar as análises de capacidade financeira e apontar os limites operacionais de cada cliente.

5.1.2 COMITÊ DE PLD/FT

O Comitê de PLD/FT consiste em um grupo multidisciplinar de discussão e tomada de decisões acerca da inabilitação, temporária ou definitiva, de clientes para realização de operações nos diferentes mercados operados pela Fourtrade. Adicionalmente, atua na avaliação e decisões sobre o descredenciamento de correspondentes cambiais.

Também é de sua responsabilidade analisar e deliberar sobre as ocorrências apontadas pelo Gerente Geral para definição sobre comunicações ao COAF (por meio do SISCOAF), ou seu arquivamento.

Outra atividade de responsabilidade do Comitê é a análise prévia de novos produtos e serviços sob a ótica da prevenção à lavagem de dinheiro, de forma a identificar seus riscos inerentes e definição de estratégias e controles internos capazes de mitigar sua exposição.

Este grupo é formado por:

- a) Diretor responsável pelo PLD/FT no Banco Central;
- b) Diretor responsável pelo Risco Operacional;
- c) Diretor responsável pelo Risco de Mercado;
- d) Gerente Geral;
- e) Coordenador da posição própria.

Disposições Gerais sobre o Comitê de PLD/FT:

§ 1º O Diretor Responsável no Banco Central pelo PLD/FT também exerce a responsabilidade de coordenador do Comitê.

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

§ 2º Na ausência ou impedimento do Coordenador do Comitê, a sua função será exercida pelo Diretor responsável pelo Risco Operacional ou pelo Gerente Geral.

§ 3º O voto da maioria simples servirá de parâmetro para a tomada e aplicação da decisão para apreciar e deliberar sobre a pertinência de comunicação, reporte de transações suspeitas aos órgãos supervisores competentes, das propostas ou encerramento do relacionamento com o cliente, operações e/ou situações com indícios de lavagem de dinheiro em reuniões presenciais, sendo que, em caso de empate o voto de qualidade será do coordenador do comitê.

§ 4º Considerando sua responsabilidade legal perante o Órgão Supervisor, o Coordenador do Comitê tem a prerrogativa de decidir pelo reporte, ou não, da transação suspeita e pela continuação ou encerramento do relacionamento com o cliente, se assim entender prudente, mesmo contrariando o voto da maioria indicada.

§ 5º – Será facultada a deliberação por meios eletrônicos nos casos de maior urgência, devendo haver um referendo de tais processos na reunião presencial seguinte.

Outras atribuições do Comitê de PLD/FT:

- a) Aprovar normas, procedimentos, medidas e orientações de caráter corporativo, relacionados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;
- b) Submeter ao Conselho de Administração, se houver, ou à Diretoria, propostas para o estabelecimento ou alterações de Políticas aplicáveis ao assunto;
- c) Acompanhar a efetividade das atividades e das ações relacionadas à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;
- d) Apreciar os relatórios e comunicações emitidos pelos Órgãos Supervisores competentes ou Auditoria Interna, determinando as ações e providências que se fizerem necessárias;
- e) Participar de reuniões, com a presença de todos os seus membros a qualquer tempo, por solicitação de qualquer um de seus membros, para examinar casos que possam configurar indícios de ocorrência de crimes de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo;
- f) Informar aos sócios da Fourtrade Corretora sobre as atividades do Comitê, sempre que solicitado, emitindo as recomendações que julgar necessário;
- g) Manter follow-up das respectivas deliberações e designações atribuídas de forma a garantir a efetividade e conformidade das decisões no âmbito do comitê;
- h) Analisar novos produtos sob ótica de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;

5.2 ÁREA DE COMPLIANCE

O setor de compliance visa identificar e controlar a medição dos riscos e do desempenho da sociedade de acordo com os parâmetros, métodos e padronização estabelecidos internamente e pela autoridade reguladora.

Atribuições do Gestor de Compliance:

- a) Assegurar que todos os colaboradores estejam operando de acordo com este manual e também do Código de Ética.
- b) Intermediar o relacionamento entre as áreas, resultante de pontos divergentes para o estabelecimento de conformidade;
- c) Convocar o Comitê de PLD, quando necessário;

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

- d) Comunicar ao Coaf as operações consideradas atípicas ou operações com indícios de lavagem de dinheiro;
- e) Monitorar os limites operacionais de acordo com a capacidade financeira e do limite pré-estabelecido;
- f) Analisar os apontamentos realizado de indícios de lavagem de dinheiro e, se necessário, encaminhar ao Comitê de PLD;
- g) Supervisionar a guarda de documentos e dossiês das operações e comunicações;
- h) Avaliar o processo de melhoria das informações referente a comunicação ao Coaf.

5.3 RESPONSABILIDADES E NÍVEIS HIERÁRQUICOS

Todos os colaboradores, dentro de suas correspondentes atividades, têm funções e responsabilidades relacionadas ao conjunto de procedimentos de controles internos adotados pela instituição relacionados ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Somada à Unidade Preventiva e ao Comitê de PLD/FT, apresentamos a seguir as responsabilidades e níveis hierárquicos correspondentes dentro desta estrutura:

5.3.1 DIRETOR ESTATUTÁRIO RESPONSÁVEL PERANTE O BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Representar a Fourtrade junto aos órgãos reguladores, pelos reportes de transações suspeitas e operações e/ou situações com indícios de lavagem de dinheiro;
- Decidir acerca das comunicações ao COAF, de operações consideradas atípicas e/ou suspeitas em consonância com o disposto na legislação vigente, observado as normas deste manual.

5.3.2 DIRETOR ESTATUTÁRIO RESPONSÁVEL PELO RISCO OPERACIONAL

- Definir critérios, políticas e regras pelo desenvolvimento de processos que identifiquem, mensurem, monitorem e previnam os riscos incorridos pela Fourtrade associados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Propor estudos para eventuais mudanças estruturais e melhorias nos controles de prevenção à lavagem de dinheiro.

5.3.3 DIRETOR ESTATUTÁRIO RESPONSÁVEL PELO RISCO DE MERCADO

- Estabelecer o controle, de forma a garantir a adoção de uma visão sistêmica no controle do risco de mercado;
- Propor melhorias, mudanças, aperfeiçoamento e melhores práticas de mercado no que tange a apuração do risco de mercado.

5.3.4 GERÊNCIA GERAL

- Atuar como mediador das reuniões do Comitê, conduzindo e supervisionando os membros a fim de que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos deste manual;

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

- Atualizar as informações contidas neste manual, com fundamento na legislação e normas aplicáveis, e quando solicitado pelo Comitê de PLD/FT;
- Revisar, no mínimo, anualmente os normativos internos referentes ao assunto ou sempre que ocorrerem fatos relevantes apontados pela auditoria interna e externa.

5.3.5 BACK OFFICE POSIÇÃO PRÓPRIA

- Auxiliar nas operações de câmbio fechadas entre clientes e a Fourtrade até o limite máximo estabelecido pelo BACEN ou equivalente em outras moedas;
- Analisar e conferir a documentação requerida e os procedimentos necessários à efetivação de operações;
- Monitorar e verificar indícios de PLD/FT nas operações de câmbio fechadas na posição da Fourtrade;
- Confirmar junto à tesouraria a efetividade dos pagamentos ou recebimentos para, em seguida, definir a liquidação da operação e a emissão da ordem de pagamento para o exterior;

5.3.6 FINANCEIRO / TESOURARIA E CONTÁBIL

- Detectar as movimentações financeiras de valores em espécie e; quaisquer outras movimentações financeiras que possam caracterizar indícios de ocorrência de Crime de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao Terrorismo, conforme critérios pré-estabelecidos neste manual;
- Identificar, confirmar e validar a movimentação financeira através da conciliação bancária.

5.3.7 CADASTRO

- Confirmar, conferir e registrar os dados cadastrais de clientes; identificando clientes que sejam caracterizados como Pessoas Politicamente Expostas –PPE’s;
- Elaborar o dossiê cadastral providenciando, inclusive, as atualizações cadastrais dos clientes permanentes;
- Dar o suporte de informações para as áreas envolvidas no processo de prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

5.3.8 MESA DE OPERAÇÕES (NEGÓCIOS)

- Visitar clientes para permitir um maior conhecimento acerca de suas instalações;
- Elaborar o relatório de visitas visando a primeira etapa do “conheça seu cliente”;
- Enviar os documentos necessários de cadastro para início do relacionamento;
- Atender e negociar as taxas para fechamento de câmbio;
- Receber, analisar e verificar se os documentos referentes às operações de câmbio estão de acordo com as normas cambiais.

5.3.9 BACK OFFICE DA INTERMEDIÇÃO

- Editar e conferir os contratos de câmbio e os procedimentos necessários à efetivação da operação;
- Analisar e conferir se a documentação requerida está de acordo com as normas cambiais.

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

5.3.10 MESA COBERTURA

- Controlar a posição de câmbio da corretora com a posição do Bacen;
- Controlar o limite operacional da posição comprada até 30% do Patrimônio de Referência;
- Controlar e monitorar os limites dos correspondentes cambiais.

5.3.11 TURISMO

- Atender e negociar as melhores taxas para compra ou venda de moedas estrangeiras;
- Atender e esclarecer eventuais dúvidas ou dificuldades dos correspondentes cambiais.

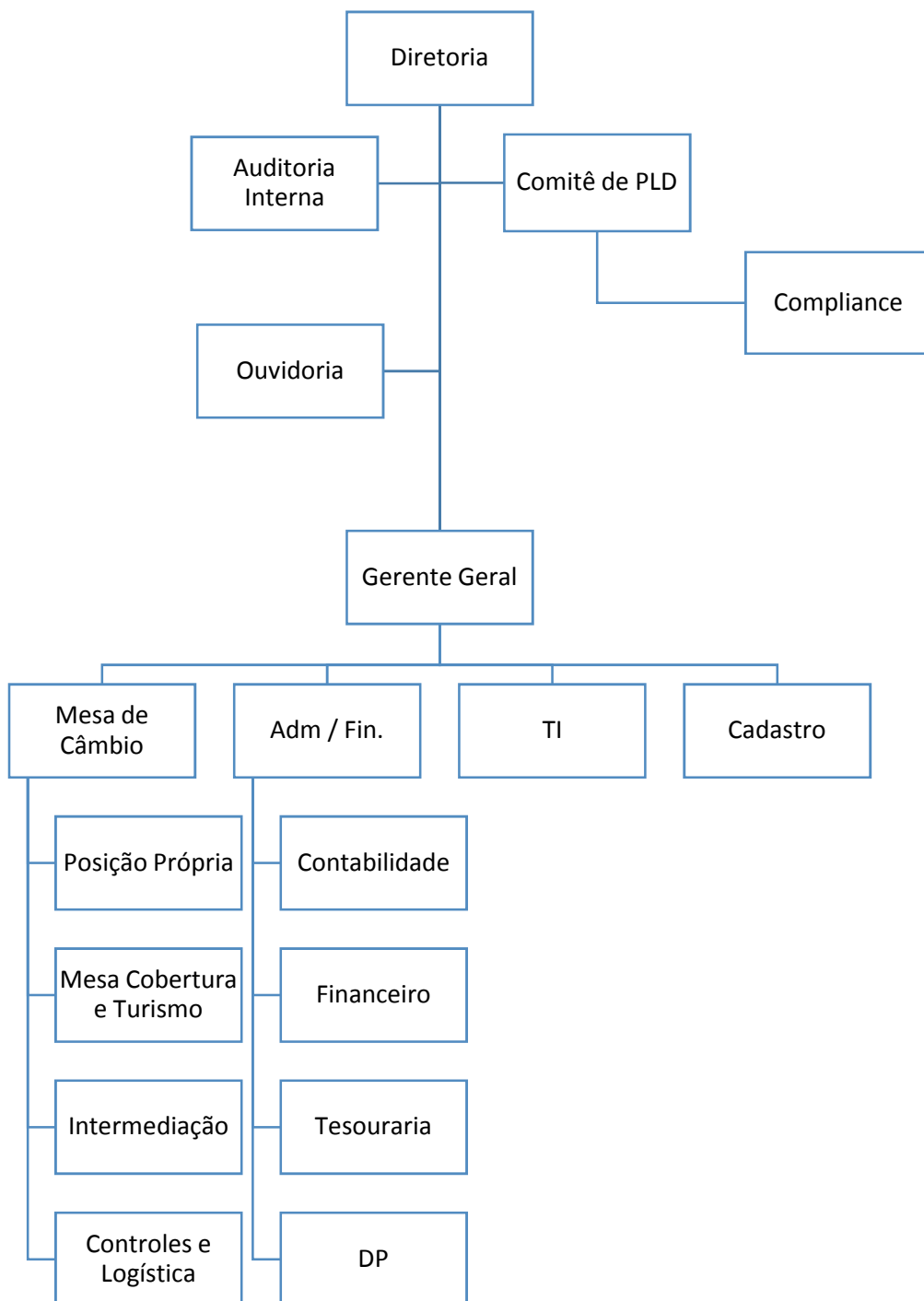
FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

5.4 ORGANOGRAMA



FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

6 AVALIAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS SOB A ÓTICA DE PLD/FT

Todos os novos produtos oferecidos pela Fourtrade Corretora passam por uma prévia avaliação sob a ótica de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo pelo Comitê de PLD/FT.

Uma vez realizada a análise, são aplicados procedimentos de controle mais rígidos para os produtos em que a Instituição entende possuir maior risco.

Os produtos oferecidos de compra e venda de moedas, inclusive em espécie, e cartões pré-pagos, foram devidamente classificados. No caso de clientes eventuais, com operações de até R\$ 20.000,00 cumulativos por 180 dias, sua classificação foi considerada de baixo risco. No caso de clientes cujo valor é superior a R\$ 20.000,00, os mesmos são considerados permanentes, sendo monitorados conforme o potencial risco de cada operação.

Nos procedimentos para lançamento de novos produtos serão adotados os mesmos critérios para clientes eventuais e permanentes sendo tais produtos avaliados previamente sob a ótica de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo pelo Comitê de PLD/FT ou Compliance.

7 CONHEÇA SEU CLIENTE

A política de “Conheça seu Cliente” adotada pela Corretora é um conjunto de diretrizes e procedimentos que busca identificar e conhecer a origem, constituição do patrimônio e dos recursos financeiros de seus clientes e devem ser observados por todos os colaboradores, colaboradores e correspondentes cambiais.

Neste contexto, para melhor conhecer o cliente e seguindo as melhores práticas de mercado, utilizamos o cadastro de clientes como elemento essencial para fins de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, sendo o Dossiê Cadastral, suporte e subsídio importante nas análises de operações dos clientes com a Corretora.

A responsabilidade do “Conheça seu Cliente”, entretanto, não é apenas da área de Cadastro, mas sim, de todas as áreas envolvidas com as operações, especialmente operações que lidam diretamente com os clientes.

A Fourtrade também avalia os produtos e serviços utilizados pelos seus clientes. No início do relacionamento é obrigatória a análise, pelo setor de cadastro e Compliance, dos critérios de riscos para lavagem de dinheiro. É observado o ramo de atividade, o tempo que a empresa tem no mercado, as listas restritivas nacionais e internacionais, as mídias negativas e as pessoas politicamente expostas (PEP).

As regras de análises dos produtos e serviços são adotadas no início e durante o relacionamento. Novos produtos e serviços seguem o mesmo critério. São utilizadas as ferramentas do relatório Conheça seu Cliente, do sistema informatizado da Advice: Risc (Relatório de informações sobre contrapartes – Cadastro) e E-Guardian (Sistema de Prevenção a Lavagem de Dinheiro) e do Sistema de Câmbio da Vuori (FX e GN).

A área de Operações consiste no primeiro contato com o cliente, sendo dela a responsabilidade pela solicitação da documentação obrigatória para cadastro e verificação não só da integridade, mas também da validade das informações prestadas.

O “Conheça seu Cliente” tem por objetivo:

- a) Evitar que os produtos e serviços da Corretora sejam utilizados para a prática de crimes caracterizados como lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, valores e direitos e, financiamento ao terrorismo;

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

- b) Coletar dados fidedignos da situação econômico-financeira dos clientes, que garantam o conhecimento da estrutura de negócios do cliente, o acompanhamento de suas movimentações financeiras e, que possibilite, ainda, a detecção de comportamento ou movimentação financeira não habitual.
- c) Confirmar dados cadastrais e identificar os beneficiários finais das operações, produtos e serviços negociados pela Fourtrade;
- d) Checar as listas restritivas nacionais e internacionais e da lista PEP;
- e) Compor o dossiê eletrônico ou físico do cliente;
- f) Consultar as empresas de informações comerciais e órgãos governamentais;
- g) Autorização de alçada superior para início ou manutenção do relacionamento;
- h) Minimizar riscos operacionais, de imagem e legal, protegendo a reputação da Fourtrade.

Desta forma, são adotados os procedimentos de controle descritos a seguir:

7.1 CADASTRO DE CLIENTES

O Cadastro de Clientes é uma atividade que responde pela análise e registro das informações e documentos de identificação de clientes com os quais a **Fourtrade Corretora** mantém relacionamento através de serviços e produtos financeiros.

É uma atividade que merece toda atenção e cuidado numa organização e funcionamento, merecendo a atenção de todos os colaboradores e observância das melhores práticas na prevenção e combate à lavagem de dinheiro, em consonância com as exigências dos normativos legais, procedimentos e controles.

Cabe a área responsável pela elaboração e manutenção dos cadastros a identificação da defasagem na documentação de clientes e as providências necessárias para a devida atualização.

Tratando-se de Pessoa Jurídica, será necessário o documento de sua constituição, no qual constem os dados relativos à razão social, natureza jurídica, domicílio e administradores, assim como os estatutos, procurações, inscrições e registros correspondentes objetivando confirmar a identificação.

As informações cadastrais relativas aos clientes, pessoas jurídicas, devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como a cadeia de participação societária, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final.

Exigir documentos que comprovem os poderes das pessoas que realizam transações financeiras em nome dos Clientes, devendo identificar a sua relação com o Cliente.

7.1.1 CLIENTES EVENTUAIS

A Fourtrade Corretora considera como cliente eventual qualquer pessoa natural ou jurídica com a qual seja mantido relacionamento destinado à prestação de serviços financeiro ou à realização de operações financeiras até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cumulativo por 180 dias, considerada de baixo risco.

7.1.1.1 OBTER AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA OPERAÇÕES DE CÂMBIO COMERCIAL:

A. Pessoa Natural:

1. Cópia do RG e CPF;
2. Comprovante de endereço;
3. Ficha de cadastro;

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

4. Comprovante de renda (IR) exigido para disponibilidade.

B. Para Disponibilidade:

1. A conta no exterior deverá estar declarada na Receita Federal (Imposto de Renda), caso contrário, o cliente deverá emitir declaração se comprometendo a reportá-la no próximo exercício, inclusive, se necessário retificá-la, caso a conta tenha sido aberta em exercício anterior;
2. Cópia do extrato com os dados completos da conta no exterior constando a data da abertura da conta.

C. Pessoa Natural:

1. Cópia do Contrato Social ou Estatuto;
2. Cópia do Comprovante de endereço da empresa;
3. Cópia do RG, CPF do sócio ou representante;
4. Ficha de cadastro.

7.1.1.2 OBTER AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA OPERAÇÕES DE CÂMBIO TURISMO EM ESPÉCIE E CARTÃO PRÉ-PAGOS:

A. Pessoa Natural:

1. Cópia do RG e CPF.

B. Pessoa Jurídica:

1. Cópia do Contrato Social ou Estatuto;
2. Comprovante de endereço da empresa;
3. Cópia do RG e CPF do viajante;

7.1.2 CLIENTES PERMANENTES

A Fourtrade Corretora considera como cliente permanente qualquer pessoa natural ou jurídica com a qual seja mantido relacionamento destinado à prestação de serviço financeiro ou à realização de operação financeira, que represente um risco maior devido à movimentação de recursos superior a R\$ 20.000,00.

7.1.2.1 OBTER AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA OPERAÇÕES DE CÂMBIO TURISMO EM ESPÉCIE E CARTÃO PRÉ PAGO:

A. Pessoa Natural:

1. Cópias do RG e CPF;
2. Cópia do comprovante de endereço;
3. Ficha de cadastro, e PPE;

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

4. Comprovante de renda;

B. Pessoa Jurídica:

1. Cópia do Contrato Social ou Estatuto;
2. Cópia da última alteração contratual ou Ata da Assembleia onde consta o atual mandato da diretoria;
3. Cópia do comprovante de endereço da empresa;
4. Cópia do comprovante de residência, RG, CPF dos sócios, representantes e procuradores;
5. Cópia do último balanço patrimonial com assinatura do contador e representante da empresa;
6. Relação do faturamento dos últimos 12 meses anterior a data da solicitação do cadastro assinada pelo contador e representante da empresa;
7. Conheça seu Cliente.

7.1.2.2 OBTER AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA OPERAÇÕES DE CÂMBIO COMERCIAL:

A. Pessoa Natural:

1. Cópias do RG e CPF;
2. Cópia do comprovante de endereço;
3. Ficha de cadastro e PPE;
4. Comprovante de renda;
5. Declaração firmada sobre os propósitos e a natureza da relação de negócio com a Fourtrade;
6. Relatório de Visita;
7. Conheça seu Cliente.

Nota: Para disponibilidade, a conta no exterior deverá estar declarada na Receita Federal (Imposto de Renda). Caso contrário, o cliente deverá emitir declaração se comprometendo a reportá-la no próximo exercício inclusive, se necessário retificá-la, caso a conta tenha sido aberta ao exercício anterior e cópia do extrato com os dados completos da conta no exterior constando a data da abertura da conta.

B. Pessoa Jurídica:

1. Cópia do Contrato Social ou Estatuto;
2. Cópia da última alteração contratual ou Ata da Assembleia onde consta o atual mandato da diretoria;
3. Cópia do comprovante de endereço da empresa;
4. Cópia do comprovante de residência, RG, CPF dos sócios, representantes e procuradores;
5. Cópia do último balanço patrimonial com assinatura do contador e representante da empresa;
6. Relação do faturamento dos últimos 12 meses anterior à data da solicitação do cadastro assinada pelo contador e representante da empresa;
7. Relatório de Visita;
8. Conheça seu Cliente.

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

7.2 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A área de cadastro manterá procedimentos de atualização periódica e complementação de informações apresentadas não podendo a aplicação de tais procedimentos superar o prazo de um ano para clientes de alto risco, um ano e meio para clientes moderado e dois anos para clientes risco baixo.

As regras de atualização seguirão os critérios definidos a seguir:

Documentação	Período
Pessoas Politicamente Expostas (PEP)	12 meses (durante)
Indícios de LD – mídia negativa	12 meses (durante)
Procurações	12 meses ou até o seu vencimento
Listas restritivas	12 meses (durante)
Comprovante de Residência e Endereço	De 12 a 18 meses
Balanço Patrimonial e Faturamento	De 12 a 18 meses
Análise do conheça seu cliente	De 12 a 18 meses
Rendimento e situação patrimonial	De 12 a 16 meses
Ficha de Cadastro e Autografo	24 Meses

Os documentos para clientes classificados como risco baixo só serão solicitados para atualização se houver alteração significativa (mudança de endereço, alterações contratuais ou de estatuto).

A Instituição adotou um controle adicional de bloqueio referente a clientes com pendências de cadastro. O bloqueio interno de pendências cadastrais é um procedimento útil para exigir que os operadores de câmbio ou responsável contatem seus clientes o mais rápido possível com o objetivo de regularizar a situação cadastral dos mesmos.

A área de cadastro é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela renovação dos dados cadastrais dos clientes ativos seguindo os critérios a seguir:

1. Primeira solicitação de atualização cadastral na data de vencimento do cadastro: os clientes terão prazo inicial de 15 (quinze) dias para atendimento às pendências;
2. Segunda solicitação com prazo de mais 15 (quinze) dias para atendimento;
3. Caso as solicitações não sejam atendidas, será emitida uma terceira solicitação com o prazo de mais 15 (quinze) dias. Caso não seja atendida, o cliente será bloqueado no sistema da corretora, impossibilitando-o de operar até a regularização das pendências para cumprimento da legislação vigente;
4. Em casos específicos, se o Comitê de PLD/FT assim deliberar, a negativa de prestar informações pelo cliente pode ser comunicada ao COAF.
5. O prazo para o bloqueio definitivo poderá ser ampliado a critério da Diretoria, mediante relatório, descrevendo seus argumentos com a definição do novo prazo.

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

7.3 GUARDA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E REGISTROS

As informações e registros que tratam a circular 3461 no seu Artigo 11 - devem ser mantidos e conservados durante os seguintes períodos mínimos, a contar do primeiro dia do ano seguinte ao do término do relacionamento com o cliente permanente ou da conclusão das operações:

- a) 10 (dez) anos, para as informações e registros específicos das operações de transferência de recursos (Art. 7 - Circular 3461);
- b) 5 (cinco) anos, para as informações e registros de todos os serviços financeiros prestados e de todas as operações financeiras realizadas com os clientes ou em seu nome (Art.6 – Circular 3461) e os registros específicos da emissão, ou recarga de valores em um ou mais cartões pré-pagos (Art.8 - Circular 3461);
- c) 5 (cinco) anos, para as informações cadastrais de seus clientes permanentes e eventuais. (Art. 2 e 3 da Circular 3461).

As normas que regem a conservação de documentação de câmbio e de cadastro de clientes requerem a manutenção de informações que amparam as operações e o cadastro por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do primeiro dia do ano seguinte da data de encerramento do relacionamento com o cliente permanente ou da conclusão das operações.

A área de cadastro deverá manter o arquivo íntegro para clientes, contendo os dados e registros necessários para comprovação de sua identificação e de suas atividades.

7.4 SANITIZAÇÃO DA BASE DE CLIENTES

A sanitização da base de clientes é realizada anualmente através do Sistema E-Guardian (Sistema de Prevenção a Lavagem de Dinheiro) junto ao fornecedor terceirizado Advice Informática. Desta forma, os clientes são revalidados para identificação de pessoas politicamente expostas, pessoas expostas na mídia e participação em listas restritivas.

7.5 RELATÓRIO DE VISITAS

Consiste em um formulário padronizado com o objetivo principal de coletar informações no primeiro contato com o cliente. A pessoa responsável pelo cliente fará um breve relatório sobre a empresa e suas atividades, dentre outros fatores relevantes e constantes do formulário.

O relatório deverá ser preenchido e assinado pelo operador de câmbio ou responsável pelo atendimento ao cliente, ao qual encaminhará para área de cadastro para ser analisado. O setor de cadastro fará a análise através da elaboração do “Conheça seu Cliente”. O setor de Compliance emitirá um parecer comentando se está de acordo e se haverá a recomendação para aprovação. Se houver, por parte do Compliance, alguma dúvida em relação à análise, esta será encaminhada para decisão do comitê, caso exista. Com base nas recomendações do parecer do Comitê de PLD e do Compliance, o responsável pelo PLD aprova ou rejeita a análise.

Informações mínimas que deverão estar contidas no relatório de visita:

1. Se efetivamente houve visita ao cliente;
2. Como o cliente conheceu a Fourtrade;
3. Nomes das pessoas que participaram da reunião;
4. Se o quadro societário foi identificado, inclusive beneficiário final de empresas estrangeiras;

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

5. Se a gestão da empresa é conduzida por sócios ou representantes/procuradores;
6. Quais os produtos e serviços que o cliente irá necessitar da Fourtrade;
7. Informar os tipos de operações e naturezas que serão utilizadas;

7.6 ESPECIAL ATENÇÃO

O Banco Central do Brasil prevê uma série de situações em que as instituições devem conferir o título de “Especial Atenção” a determinados clientes (Art. 10, circular 3.461 e posterior alteração na redação dada pela Circular 3.517). Para tanto, clientes classificados com risco alto devem ter monitoramento contínuo reforçado, mediante a adoção de procedimentos mais rigorosos para a apuração de situações suspeitas; análise com vistas à verificação da necessidade das comunicações ao COAF; avaliação da alta gerência quanto ao interesse no início ou manutenção do relacionamento com o cliente.

Esta informação fica registrada em campo específico no cadastro do cliente e no sistema da Advice – e-guardian.

Para cada operação realizada com clientes que tenham essas características é analisado e liberado um limite apenas para o valor da operação ou com um percentual inferior aos clientes com riscos reduzidos. O Sistema de Câmbio não permite que novas operações sejam realizadas e o setor de cadastro é acionado para analisar e informar ao Compliance a solicitação para aumento do limite.

Desta forma, os operadores de mesa verificam a falta de limite para a operação, informam à área de Cadastro, que analisa todas as informações do cliente, histórico de operações atuais e registra seu parecer através do relatório de ocorrência para aprovação ou não do gerente geral.

7.7 PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE – PEP

São consideradas pessoas expostas politicamente: os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Desta forma, “Pessoa Exposta Politicamente” é um tipo específico de cliente classificado como “Especial Atenção”. A aceitação e manutenção de relacionamento com um cliente caracterizado como “PEP” devem ser realizadas com particular atenção.

A Corretora realiza procedimentos para garantir que todos os clientes politicamente expostos sejam identificados:

- a) Declaração do cliente de PEP na ficha cadastral;
- b) Consulta pelas ferramentas do sistema da Advice: Risc (cadastro) e e-guardian (Prevenção a lavagem de dinheiro);
- c) Consulta na lista disponibilizada pelo Coaf;

Uma vez corretamente identificados, e após a aprovação do cliente, a Corretora adota procedimentos de monitoramento mais rígidos, assim como faz com os outros casos de clientes caracterizados como “Especial Atenção”.

Esta característica em particular deve ser avaliada com cautela no momento da aceitação de um cliente ou ainda no momento de manutenção de seu cadastro e sanitização da base de clientes.

A verificação de pessoa politicamente exposta é realizada para clientes permanentes no início do relacionamento e durante o mesmo. Para clientes eventuais são apontadas ocorrências, utilizando-se a ferramenta do Sistema e-Guardian durante o relacionamento.

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

7.8 COMBATE AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO / LISTAS RESTRITIVAS

Antes da aceitação de um cliente, a área de Cadastro realiza procedimentos de prevenção para verificação segundo o grau de risco do cliente pessoa física ou jurídica que está relacionado em alguma lista restritiva nacional ou internacional. Estas listas são documentos em que constam nomes de pessoas físicas (incluindo suspeitos, acusados, condenados ou foragidos) e jurídicas, países, governos e seus agentes, organizações criminosas, terroristas, traficantes ou que tenham algum tipo de embargo comercial e econômico.

Neste sentido, são realizadas pesquisas utilizando as seguintes ferramentas:

- a) Risc (Relatório de informações sobre contraparte);
- b) E-guardian (Prevenção à lavagem de dinheiro);
- c) Sites: FBI e Ofac
- d) Sites de busca como o Google e Serasa para risco alto.

As consultas são digitalizadas e arquivadas junto ao Dossiê Cadastral do Cliente.

Nos casos de Pessoa Jurídica, também são realizadas pesquisas para os sócios, representantes legais e procuradores.

7.9 ELABORAÇÃO DO “CONHEÇA SEU CLIENTE” E ACEITAÇÃO/APROVAÇÃO

O formulário “Conheça seu Cliente” é preenchido pela Área e Cadastro com base na documentação do cliente, ficha cadastral preenchida, Relatório de Visita e pesquisas de listas restritivas, PEP e exposição na mídia.

Após a emissão do “Conheça seu Cliente” e coleta da documentação suporte, a área de cadastro irá analisar as informações recebidas e irá registrar suas observações em campo específico. Posteriormente, o Compliance irá revisar as informações coletadas e descrever seu parecer sobre a aceitação do cliente. A responsabilidade por aprovar, ou não, o cliente é do Diretor Responsável por PLD/FT, também registrando em campo específico no formulário “Conheça seu Cliente”.

O objetivo é avaliar se os procedimentos de “Conheça seu Cliente” foram devidamente aplicados e checar o nível de conhecimento sobre o cliente apresentado, especialmente a compatibilidade do seu patrimônio financeiro com as operações na Fourtrade.

7.10 REGISTRO DE OPERAÇÕES – CAMBIO COMERCIAL E CAMBIO TURISMO

Todas as operações realizadas serão registradas no Sistema de Cambio, em módulo específico (Módulo FX para câmbio comercial e Módulo GN para cambio turismo), respeitando os campos mínimos obrigatórios estabelecidos conforme legislação vigente, assim como o prazo de guarda desses registros, independentemente do seu valor.

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

7.11 REGISTRO E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES – CARTÕES PRÉ-PAGOS

A Fourtrade manterá sistema de registros específicos da emissão ou recarga de valores em um ou mais cartões pré-pagos que devem permitir a identificação da:

- Emissão ou recarga de valores em um ou mais cartões pré-pagos, em montante acumulado igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ou o equivalente em moeda estrangeira, no mês calendário;
- Emissão ou recarga de valores em cartão pré-pago que apresente indícios de ocultação ou dissimulação da natureza, da origem, da localização, da disposição, da movimentação ou da propriedade de bens, direitos e valores.

Os registros das ocorrências de que tratam os itens acima devem conter no mínimo as seguintes informações:

- I. O nome ou razão social e o respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ da pessoa natural ou jurídica responsável pela emissão ou recarga de valores em cartão pré-pago, no caso de emissão ou recarga efetuada por residente ou domiciliado no País;
- II. O nome, o número do passaporte e o respectivo país emissor, no caso de emissão ou recarga de valores em cartão pré-pago efetuada por pessoa natural não residente no País ou domiciliada no exterior;
- III. O nome e o respectivo número de inscrição no CPF da pessoa natural a quem se destina o cartão pré-pago;
- IV. A identificação das instituições, das agências e das contas de depósito ou de poupança debitadas, os nomes dos titulares das contas e respectivos números de inscrição no CPF, no caso de emissão ou recarga de valores em cartão pré-pago oriundos de transferências a débito de contas de depósito ou de poupança tituladas por pessoas naturais;
- V. A identificação das instituições, das agências e das contas de depósito ou de poupança debitadas, os nomes dos titulares das contas e respectivos números de inscrição no CNPJ, bem como os nomes das pessoas naturais autorizadas a movimentá-las e respectivos números de inscrição no CPF, no caso de emissão ou recarga de valores em cartão pré-pago oriundos de transferências a débito de contas de depósito ou de poupança tituladas por pessoas jurídicas;
- VI. A data e o valor de cada emissão ou recarga de valores em cartão pré-pago;
- VII. O propósito da emissão do cartão pré-pago;
- VIII. O nome e o respectivo número de inscrição no CPF das pessoas naturais que representem as pessoas jurídicas responsáveis pela emissão ou recarga de valores em cartão pré-pago.

Quanto à comunicação automática ao COAF das Operações de Cartões Pré-Pagos:

- a) Os clientes Pessoas Físicas e Jurídicas no turismo para operações de carga ou recarga de cartões pré-pago dispõem um limite operacional inicial de R\$ 20.000,00, cumulativo por 180 dias parametrizado no sistema de câmbio;
- b) Para valores acima de R\$ 20.000,00 serão analisados o “Conheça seu Cliente”, a capacidade financeira e, dependendo do grau de risco, poderão ser realizadas pesquisas nas ferramentas Risc e e-Guardian e em sites de busca como o Google sobre indícios de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo;
- c) O limite operacional será dado de acordo com a capacidade financeira do cliente e limitado a alçada de R\$ 49.000,00 ao setor de cadastro no mês calendário. Os valores superiores ficarão para alçada do Compliance;

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

- d) O Compliance verificará mensalmente, de maneira preventiva, a monitoração referente aos valores superiores a R\$ 20.000,00, dando atenção especial, para cada operação e ao somatório de valores que pode ultrapassar R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) no mês calendário;
- e) Qualquer indício de envolvimento de lavagem de dinheiro para valores acima de R\$ 20.000,00 será comunicado em, no máximo, 24h;
- f) Será comunicado também, em até 24 horas, as cargas ou recargas de cartões pré-pagos que ultrapassarem no mês calendário o somatório de R\$ 100.000,00 ou por uma única operação até dezembro de 2017. A partir de janeiro de 2018 o somatório no mês calendário não poderá ultrapassar o valor de R\$ 50.000,00. Nestes casos, a comunicação será automática, bastando apenas o cadastro e Compliance informar através de relatório o ocorrido onde assinarão junto com o diretor de PLD.

8 CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO

O “Conheça seu Funcionário” é o conjunto de procedimentos formais adotados pela Corretora com relação a contratação e monitoramento dos seus colaboradores com o objetivo de:

- a) Garantir aderência aos padrões de ética e conduta e identificar eventual envolvimento em atividades ilícitas ou de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo na contratação de novos colaboradores;
- b) Garantir que seja observada mudança repentina no padrão econômico de seus colaboradores, para que possam ser promovidas ações que possibilitem identificar possíveis origens ilícitas de tais recursos.

8.1 PREMISSAS BÁSICAS

Considerando os riscos operacionais, de imagem e legal a que a Corretora está exposta em decorrência de uma eventual associação da Fourtrade a fatos delituosos, todos os nossos colaboradores e colaboradores devem aderir à presente política, atuar em observância aos nossos princípios e valores éticos e, se comprometerem a:

- a) Abster-se de atos que possam comprometer a reputação e a imagem da Corretora, não praticando, não cooperando e repelindo quaisquer negócios ou práticas ilícitas dentro da Fourtrade;
- b) Não divulgar informações ou emitir opiniões que possam ser utilizadas para a prática ou participação em negócios ilícitos por parte de clientes e demais colaboradores e colaboradores;
- c) Não cooperar, oferecer opinião, consultoria ou aconselhamento de ordem pessoal ou financeira que busquem alternativas para burlar restrições, normas, leis e regras impostas por órgãos reguladores e fiscalizadores, por parte de clientes e colaboradores e colaboradores;
- d) Repelir as eventuais tentativas de utilização dos produtos e serviços negociados pela Fourtrade para a prática de negócios que possam caracterizar-se como crime de lavagem de dinheiro, quer por clientes, quer por colaboradores ou colaboradores;
- e) Manter sigilo sobre as informações internas da Corretora, principalmente, as relacionadas ao gerenciamento, prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro;
- f) Informar ao Comitê, a Diretoria ou ao Gerente Geral a tentativa ou proposta de utilização dos produtos e serviços da Fourtrade para a prática de crime de lavagem ou ocultação de bens, valores e direitos, bem como, o financiamento ao terrorismo.

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

8.2 CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA

Na contratação de colaboradores, além do exame das informações constantes do currículo do pretendente ao cargo ofertado pela Fourtrade, a Corretora deverá confirmar as referências apresentadas pelo pretendente ao cargo.

No decorrer da vigência do contrato de experiência e de trabalho o funcionário ou colaborador contratado deverá ser permanentemente monitorado pela Diretoria e/ou Gerente Geral, no que concerne ao seu comportamento profissional, a conduta de sua vida pessoal e quanto a sua situação patrimonial, econômica e financeira. No que tange os negócios realizados pelas mesas de operações, os resultados diários auferidos serão acompanhados pessoalmente pela alta administração, evitando que resultados fora dos preços praticados no mercado sejam realizados pelos operadores da Fourtrade.

É responsabilidade da Corretora conhecer seus colaboradores por meio de acompanhamento acerca dos aspectos comportamentais, padrões de vida e respectivos resultados operacionais, atentando para alterações inusitadas e significativas.

Compete ao Gerente Geral o acompanhamento dos colaboradores, com vistas à identificação das situações abaixo relacionadas, inclusive com padrões estabelecidos no Código de Ética, devendo comunicar ao Diretor Responsável pelo PLD/FT os fatos identificados para apuração:

- a) Endividamento descontrolado;
- b) Recebimento de propinas de clientes ou fornecedores;
- c) Facilitação para efetivação de transações ou operações que visem transformar ativos ilícitos em ativos lícitos;
- d) Sinais de padrão de vida incompatível com a renda declarada ou atividade econômica exercida;
- e) Não observância do Código de Ética;

Caso seja verificado que algum colaborador interno esteja, comprovadamente, envolvido de forma ativa ou passiva em operação de lavagem de dinheiro, será tempestivamente desligado da instituição.

Os colaboradores que deixarem de comunicar qualquer situação suspeita por negligência ou omissão serão punidos de acordo com a gravidade dos fatos, podendo, inclusive, ocasionar a rescisão contratual. Os casos especificamente de omissão serão encaminhados para análise do Comitê de PLD/FT.

9 MONITORAMENTO E ANÁLISES DE OPERAÇÕES SUSPEITAS E COMUNICAÇÃO AO COAF

9.1 PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES

A Fourtrade Corretora, como instituição autorizada nos termos da legislação do Banco Central do Brasil, realiza intermediações de operações de compra e venda de moedas estrangeiras representando os seus clientes com bancos autorizados a operar no mercado de câmbio, sendo responsável na edição dos contratos de câmbio de qualquer natureza, manuseio de documentos e acompanhamento da liquidação das operações.

A instituição opera com posição própria para compra e venda de moeda estrangeira, inclusive em espécie e cartão pré-pagos relativos a viagens internacionais e operações de câmbio de natureza financeira, não sujeitas ou vinculadas a registro no Banco Central do Brasil, até o limite de US\$ 100.000,00 ou seu equivalente em outras moedas, conforme previsto na legislação do Banco Central do Brasil.

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

Para o controle e registro das operações, a Instituição utiliza o Sistema de Cambio (Módulos FX e GN), adquirido de empresa reconhecida no mercado e a ferramenta da Advice: Risc e E-guardian e o Conheça seu Cliente.

São monitoradas as operações de forma a identificar atipicidades, apontando as seguintes situações para serem detectadas:

- a) Remessas para paraísos fiscais ou países não cooperantes;
- b) Operações de pagamento antecipado de exportação ou importação;
- c) Operações de clientes novos;
- d) Naturezas específicas parametrizadas;
- e) Clientes Politicamente Expostos (PEP);
- f) Operações de clientes que tenham ramos de atividades considerados suspeitos ou passíveis de propiciar lavagem de dinheiro;
- g) Operações representativas de transferências unilaterais frequentes ou de valores elevados especialmente a título de doação;
- h) Operações de clientes com capacitação financeira não compatível;
- i) Movimentação de recurso incompatível com o patrimônio, a atividade econômica, a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente;
- j) Operações em que não seja possível identificar o beneficiário final.

9.2 ANÁLISE DE OPERAÇÕES SUSPEITAS

Todas as operações são analisadas pelo Analista de Compliance, nos casos de ocorrências referentes a cadastro de clientes. E analisadas pelo Coordenador de Posição Própria, nos casos em que a ocorrência se referir a operações de câmbio. Uma vez identificada uma situação suspeita nesta pré análise, a mesma é encaminhada ao Gerente Geral, através do “SCI – Sistema de Controles Internos”, que realizará nova análise. É de responsabilidade do Gerente Geral convocar ou não o Comitê de PLD/FT para análise de situações suspeitas que possam ser comunicadas ao COAF.

Nos casos em que o Gerente Geral entender que não é necessário levar a ocorrência para análise do Comitê de PLD/FT, o caso é arquivado no “Dossiê de Ocorrências”. Para os casos em que há necessidade, é realizada a convocação do Comitê que deliberará quanto a comunicação ou não, conforme já descrito.

9.3 ANÁLISE DE OPERAÇÕES PROPOSTAS SUSPEITAS E COMUNICAÇÃO AO COAF

As operações propostas suspeitas serão analisadas da mesma forma que as operações suspeitas, a única diferença é que não serão efetivadas antes da decisão final. E poderão ser realizadas ou não dependendo do resultado da análise.

Ainda que a operação não seja realizada pela Instituição e haja entendimento de que nela há indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, a sua documentação suporte é arquivada no “Dossiê de Propostas Suspeitas”. Adicionalmente, sua comunicação ao COAF é realizada por meio do SISCOAF pelo Diretor Responsável junto ao Banco Central do Brasil.

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

9.4 DOCUMENTAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Os dossiês relativos às análises de operações selecionadas serão mantidos na sede da instituição de forma digitalizada pelo prazo legal vigente de 5 (cinco) anos a partir do primeiro dia do ano seguinte no qual foi realizada a operação.

A fundamentação da decisão de comunicar ou não ao Coaf será registrada em relatório específico com base nos apontamentos das ocorrências compostos por toda documentação que forneceu subsídios para sua análise.

9.5 COMUNICAÇÃO PERIÓDICA NEGATIVA

Com vistas ao fiel cumprimento da regulamentação aplicável, caso a Instituição não tenha realizado qualquer comunicação ao COAF no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano calendário, a Instituição deverá comunicar por meio do SISCOAF até o 3º dia útil do ano calendário seguinte, a não ocorrência de transações ou propostas de transações passíveis a serem comunicadas, referentes ao ano civil anterior (“Declaração Negativa”).

10 POLÍTICA DE TREINAMENTO

Todos os colaboradores da Fourtrade Corretora receberão treinamento específico sobre a temática de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

A carga horária, plataforma de apresentação, conteúdo programático e formas de avaliação serão definidos pela área de Compliance em conjunto com o Comitê de PLD/FT, de acordo com os cargos, funções e envolvimento com a atividade fim.

As áreas de maior envolvimento e relacionamento com cliente, auditoria interna, contabilidade/financeiro, cadastro, compliance, mesa de câmbio e integrantes do comitê de PLD/FT receberão treinamento e reciclagem anualmente. Os demais colaboradores receberão capacitação e reciclagem conforme necessidade.

11 TESTES DE VERIFICAÇÃO

A Carta Circular 3.430 descreve: “6. Os testes citados no § 5º do art. 2º da Circular nº 3.461, de 2009, devem ser definidos pela própria instituição, de acordo com o perfil das operações, a diversidade de sua base de clientes, a localização geográfica e outras variáveis relacionadas ao risco de utilização da instituição para fins de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo. Os resultados dos testes devem ser utilizados para direcionar o processo de atualização cadastral e de melhoria da adequação dos dados cadastrais dos clientes da instituição”.

Desta forma, a área de Compliance e Auditoria Interna serão responsáveis por conduzir testes nos quais, juntamente com a Diretoria, definirão a metodologia a ser aplicada, sendo seus resultados utilizados para direcionar o processo de atualização, verificação de validade e integridade de dados cadastrais de clientes.

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

12 AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna é responsável pela realização de revisões analíticas semestrais que visam avaliar a eficiência quanto ao cumprimento e a aderência aos termos deste manual e as demais normas internas e externas aplicáveis ao assunto.

Quando constarem observações de pontos de controle e recomendações nos relatórios da Auditoria Interna, estes devem ser discutidos com as áreas envolvidas e o Comitê de PLD/FT. Desta forma, serão elaborados os planos de ação e providências necessárias a serem adotadas.

13 PENALIDADES

Além da exposição publicitária adversa, com a associação da imagem da Corretora a fatos delituosos, a Fourtrade e seus administradores estão sujeitos às seguintes sanções, a serem aplicadas cumulativas ou não pelas autoridades competentes:

- a) Advertência;
- b) Multa pecuniária não superior ao dobro do valor da operação, ao dobro do lucro presumivelmente obtido pela realização da operação; ou ao valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- c) Inabilitação temporária, pelo prazo de até dez anos, para o exercício do cargo de administrador;
- d) Cassação ou suspensão da autorização para o exercício de atividade, operação ou funcionamento;
- e) Cassação ou suspensão da autorização para o exercício de atividade, operação ou funcionamento;
- f) Pena de reclusão de 3 a 10 anos; e
- g) Sequestro de bens.

Estão sujeitos à mesma pena de reclusão e sequestro de bens quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:

- a) Os converte em ativos lícitos;
- b) Os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;
- c) Importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros;
- d) Utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;
- e) Participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos na Lei n.º 9.613/98.

14 COMUNICAÇÃO INTERNA

Todos os colaboradores possuem acesso aos normativos internos por meio da rede corporativa em pasta específica denominada “Manual de Controles Internos”.

As versões atualizadas do presente manual ou qualquer outra Política ou Manual da Instituição são disponibilizadas nesta pasta específica e é de responsabilidade do Gerente Geral enviar um comunicado interno via correio eletrônico a todos os colaboradores informando a substituição.

Também cabe ao Comitê de PLD/FT elaborar e enviar publicações, vídeos, reportagens ou qualquer informação relevante sobre esta temática aos colaboradores.

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente manual deve ser revisado e atualizado no mínimo anualmente e tempestivamente às mudanças significativas na regulamentação e legislação vigente. A responsabilidade de revisão e atualização do documento é do Compliance com o suporte dos demais membros do Comitê de PDL e posteriormente deve ser aprovado formalmente pelo Diretor responsável em PDL junto ao Banco Central do Brasil.

FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

Rio de Janeiro – Matriz
Rua da Candelária, 79 • 9º Andar • Centro •
CEP: 20091-020 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil.
Tel.: + 55 21 2216 3050
Email: fourtrade@fourtrade.com.br

São Paulo – Filial
Rua da Consolação, 368 • 11º Andar • Consolação •
CEP: 01302-000 • São Paulo • SP • Brasil.
Tel.: + 55 11 2144 4700
Email: fourtradesp@fourtrade.com.br

Ouvidoria: 0800 770 5422
www.fourtrade.com.br